



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 1 de 40

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITAPURA | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 2 |
| Edital - Convocação | 2 |
| Edital | 3 |

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembro, 1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura



SEMÁNARIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018.

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, CONVOCA para fins de nomeação no cargo público, o candidato abaixo relacionado, que foi aprovado em Concurso Público, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018, em regime Estatutário, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo, significará renúncia tácita à vaga para o qual foi aprovado:

CARGO: PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

| Classificação | Nome |
|---------------|---|
| 3º | THAIS JOSIANI SILVA FACIO, RG 41923419-6 SSP SP |

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura/SP, 18 de janeiro de 2019.

FABIO DOURADO.

Prefeito Municipal.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 3 de 40

Edital



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/1995 – Estatuto Servidores, Lei nº 1.831/2009 – Estatuto do Magistério e Lei Orgânica - LOM) vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos/funções abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital,

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se a formação de Cadastro Reserva e eventual contratação temporária para o ano letivo de 2019, exclusivamente em circunstâncias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme previsto no art. 3, incisos I, IV e VII da Lei Municipal 1.831/09 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

O Processo Seletivo Público será regido por este edital e eventuais retificações.

1.2 As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

1.2.1 Para regências de classes ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.2.2 Para regência de classes ou aulas atribuídas aos ocupantes de cargo, emprego ou de funções atividades, afastadas a qualquer tipo.

1.2.3 Atuar em atividades e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.3. Este Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

1.4. Os requisitos estabelecidos no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.5. A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo REGIME CELETISTA, de acordo a Lei Municipal 1.831/2009 e Lei Municipal n.º 1407/1995.

1.6. Este Processo Seletivo Público será realizado nas modalidades de Prova Objetiva e Títulos. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados pelo semanário municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP.

1.7. Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Atribuições dos cargos/funções;

ANEXO II – Conteúdo das provas (Programático);

ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial;



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 4 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
 CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
 Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
 Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
 Site: www.itapura.sp.gov.br
 Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



2 – DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES

2.1. As funções/áreas e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue.

2.2. Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até DEZ/2018.

2.3. As atribuições dos cargos/funções constam no Anexo I deste Edital.

| FUNÇÕES/CARGOS | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA |
|--|--|---------------|
| Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental e Infantil. | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia: habilitação em educação infantil e séries iniciais. | Até 30 horas |
| Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental e Infantil (Educação Física e Letras – habilitação língua inglesa). | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em letras (habilitação em língua inglesa) e educação física. | |

2.3.1. Para a função de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental serão aceitos os candidatos cursando o último ano do curso de pedagogia.

2.4. O quadro adiante refere-se aos requisitos mínimos e vencimentos para os profissionais a serem contratados em substituição/classe vaga.

| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS | REQUISITOS | REMUN. Hora/Aula | CARGA HORÁRIA |
|---|-------|---|--|----------------------------------|
| Professor de Educação Básica – Infantil (Emei e Creche) | * | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia podendo ser habilitado em séries iniciais ou Educação Infantil. | CRECHE R\$ 14,38 EMEI R\$ 14,25 | CRECHE 22h EMEI 25h |
| Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental (Emef) | * | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia podendo ser habilitado em séries iniciais. | R\$ 14,20 | 30h |
| Professor de Educação Básica II – Educação Física | * | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Educação Física. | R\$ 14,25 | 25h |
| Professor de Educação Básica II – Letras / Língua Inglesa | * | Curso Superior com Licenciatura em graduação plena em Letras. | R\$ 14,25 | 25h |

3. DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

3.1. O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, que estão em consonância com a Lei nº 8.112/90, artigo 5º, comprovando-os na data da nomeação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- estar em gozo dos direitos políticos, civis e eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 5 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;
- f) gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- g) possuir escolaridade/requisitos especiais exigidos para o cargo que concorre;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo.
- j) preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e o item 2.1 do presente Edital.

3.2. O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito de nomeação.

3.3. A não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei n.º 4657/42 - LICC).

4.2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.3. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 22 janeiro a 08 de fevereiro de 2019, junto a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, sito a Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 934 – Centro, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados na imprensa oficial - Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou no site da prefeitura www.itapura.sp.gov.br, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas de comunicação dos atos dos Concursos Públicos/Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

4.5. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos pelo seu procurador ao efetuar a inscrição.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 6 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:

Apresentar original ou cópia da cédula de identidade (RG) e/ou (CPF);

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem surgir no prazo de validade do processo seletivo.

5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir.

5.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, através de equipe médica.

5.7. A equipe médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar.
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) a equipe médica avaliará a compatibilidade entre a atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência legal do estágio.

5.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 7 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



5.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

5.10. O candidato portador de deficiência deverá protocolizar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura ou encaminhar via postal à Prefeitura Municipal de Itapura, sito à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro – CEP 15.390-000 – Itapura-SP, A/C Comissão do Processo Seletivo Nº 01/2019 Itapura/SP, postado/protocolizado até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- b) Dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao laudo médico.
- c) Solicitação de prova especial, se necessário. (Requerimento consta no Anexo III deste Edital)
- d) no envelope deverá conter o cargo que concorre, o número de inscrição e o Processo para o qual está inscrito.

5.11. A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de qualquer providência.

5.12. Serão indeferidas as inscrições na condição de Portador de Necessidades Especiais aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.13. Após a nomeação do candidato - pessoa com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

6 – DAS ETAPAS AVALIATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6.2. As provas serão aplicadas conforme segue:

| Cargo | Provas | Temas | Nº Questões | Pontos por questão | Duração das Provas |
|-------------|----------------|---------------------------|-------------|--------------------|--------------------|
| - Professor | <u>1ª FASE</u> | Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 4 horas |
| | Prova Objetiva | Matemática | 10 | 2,5 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 2,5 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 10 | 2,5 | |
| | <u>2ª FASE</u> | Apresentação Títulos | | | |



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 8 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



7 – DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Itapura no dia **17 de fevereiro de 2019**, na EMEF “**Benedito Lourival Jeronimo**”, Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das **08:00h** as **12:00h**.

7.2 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições da função.

7.3. As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas.

7.4. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha que terá 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. OAB, CRM, etc.);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;
- f) Passaporte.

7.6. Não será permitida a entrada no local da prova para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

7.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7.8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.9. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.10. No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências.

7.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.12. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas e preencher seu nome e/ou código de prova (número inscrição), único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.13. Caso o candidato preencher o código de provas incorretamente, não será feita alteração, sendo corrigida a prova no código preenchido pelo próprio candidato.

7.14. O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

6



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 9 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



7.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e quaisquer anotações, ou outros meios, inclusive eletrônicos, que possibilitem vantagem ao candidato.

7.16. Motivará a eliminação do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique ou fora do prazo de validade;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.17. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim, o qual será responsável pela guarda da criança.

7.18. Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por um fiscal de sala ou pessoa integrante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.

7.20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato levará consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7.21. O candidato que verificar alguma irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência junto ao fiscal da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local de aplicação da prova.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 10 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



8 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado somente o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2. Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 6.2, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

8.3. O candidato que não for habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

9.1. Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos que fizerem a prova objetiva e alcançarem o mínimo de 50% de acertos.

9.2. Serão considerados títulos os relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a 1 (um) título de cada especificação, exceto os cursos.

| | |
|---|-------------------|
| Graduação na área da educação, desconsiderada a que é requisito para a função em substituição. | 5 pontos |
| Pós-Graduação na área da educação | 10 pontos |
| Mestrado na área da educação | 15 pontos |
| Doutorado na área da educação | 20 pontos |
| Curso de 30 horas ou mais na área da educação | 1 ponto por curso |
| Os cursos de 30 horas ou mais terão validade somente os realizados nos últimos 3 anos, limitado a dez cursos. | |

9.3. A apuração da nota final do candidato será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova objetiva e nos títulos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

10.2. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

c) Maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de conhecimentos específicos. Caso não haja conhecimentos específicos para o cargo pleiteado, será utilizado como critério, o maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de português;

d) se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio;



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 11 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento no semanário oficial municipal (SOM) e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

11.2. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Organizadora, protocolada junto a Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item não serão avaliados.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por fac-símile, telex, e-mail, correspondência, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item 11.

11.6. A Comissão do Processo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.7. Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.

11.8. Em decorrência de situações previstas no edital, poderá ocorrer a alteração da lista de classificação e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.09. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

11.10. A decisão do recurso será divulgada no semanário oficial municipal (SOM) e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos habilitados deverão acompanhar os comunicados das datas de atribuições pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000..

12.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que forem necessários – Cadastro de Reserva.

12.3. Será nesta fase, a que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado.

12.4. A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexistência e/ou irregularidades nos documentos resultará na eliminação do candidato.

12.5. No momento da nomeação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

12.6. O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 12 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



12.7. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A Prefeitura Municipal não emitirá certificados e/ou declarações de participação e aprovação no Processo Seletivo.

13.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site e www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

13.4. A Prefeitura Municipal de Itapura não se responsabiliza por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.

13.5. A Prefeitura Municipal de Itapura, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Processo Seletivo.

13.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapura.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso e que serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

13.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

13.09. Declarada a inexistência, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se, a qualquer momento, anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato.

13.10. Todos os documentos referentes a este Processo Seletivo serão encartados e arquivados na Prefeitura Municipal de Itapura, conforme previsto em cláusula contratual.

Itapura/SP, 21 de janeiro de 2019.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 13 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ANEXO I – EDITAL 01/2019

| ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES/CARGOS | |
|---|--|
| FUNÇÕES | ATRIBUIÇÕES |
| Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental e Educação Infantil | <p>São atribuições dos professores, sem prejuízo do que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e considerada a proposta político pedagógica da respectiva Unidade Escolar:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Planejar diariamente as aulas e as atividades e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos;2 - Ministras aulas de acordo com o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;3 - Avaliar os educandos e, para isso, considerar o desenvolvimento pleno;4 - Identificar os educandos que necessitem de atendimento especializado e encaminhá-los devidamente;5 - Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentem dificuldades e implementar as estratégias;6 - Cumprir a jornada de trabalho, em tantos dias quanto estejam previstos no calendário escolar de dias letivos;7 - Participar das atividades de planejamento e avaliação e das atividades orientadas para o desenvolvimento profissional do professor, pelo tempo determinado pela Unidade Escolar;8 - Colaborar em atividades para promover melhor articulação entre escola, famílias e comunidade; e9 - Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem. |
| Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental e infantil (Educação Física e Letras habilitação língua Inglesa) | <ol style="list-style-type: none">1 - Ministras aulas nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno;2 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;3 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;4 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;5 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;6 - Ministras os dias letivos e hora-aulas estabelecidos;7 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;8 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;9 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem. |



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 14 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ANEXO II – EDITAL 01/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA (Para todas as funções)

Leitura e interpretação de textos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA (Para todas as funções)

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

FINI, MARIA ELIZA; PIETROPAOLO, RUY CESAR; TREVISAN, LIGIA MARIA VETTORATO; AZEVEDO, TÂNIA CRISTINA A. MACEDO DE. Relatório Pedagógico 2011 – SARESP – MATEMÁTICA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. SÃO PAULO: FDE, 2011.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE – Relatório Pedagógico 2010 – SARESP – MATEMÁTICA.

CONHECIMENTOS GERAIS (Para todas as funções)

Conhecimentos gerais do município: História do Município; Símbolos; Localização; Atividade econômica; Datas comemorativas; Lei Orgânica do Município de Itapura; História do Brasil e Noções Básicas de Geografia, Atualidades nacionais e internacionais.

Sugestão Bibliográfica: conteúdo disponível no site www.itapura.sp.gov.br .

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático - pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 15 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



BIBLIOGRAFIA:

BRACHT, V. A constituição das teorias pedagógicas da educação física. Cadernos Cedes, n 19, p. 69 -88, 1999.

FONTANA, R.C. O corpo aprendiz. In: CARVALHO, Y. e RUBIO, K. (Orgs.). Educação física e ciências humanas. São Paulo: Hucitec, 2001.

LIMA, M. E. e NEIRA, M. G. O currículo da educação física como espaço de participação coletiva e reconhecimento da cultura corporal da comunidade. Revista Iberoamericana de Educación, Madrid, v. 51, n. 5, p. 01-10, 2010.

LIPPI, B. G.; SOUZA, D. A. e NEIRA, M. G. Mídia e futebol: contribuições para a construção de uma pedagogia crítica. Revista Brasileira de Ciências do Esporte, Campinas, v. 30, n. 1, p. 91-106, 2008. Disponível em: www.rbceonline.org.br/revista

NEIRA, M. G. e NUNES, M.L.F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006. cap. 3 - 5.

_____. Educação física, currículo e cultura. Phorte: São Paulo, 2009.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Caderno de orientação didática: referencial de expectativas para o desenvolvimento da competência leitora e escritora no ciclo II do Ensino Fundamental da área de Educação Física. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliaped

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LINGUA INGLESA

English Language. Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax. Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques and resources; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials.

BIBLIOGRAFIA:

BARBARA, Leila; RAMOS, Rosinda de C. G. (Orgs.). Reflexão e ações no ensino-aprendizagem de línguas. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2003.

GRADDOL, D. English Next. UK: British Council, 2006. Acesso online: www.britishcouncil.org/learning-research-englishnext.htm

Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Caderno de orientação didática: referencial de expectativas para o desenvolvimento da competência leitora e escritora no ciclo II do Ensino Fundamental da área de Inglês. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliaped



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 16 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL

Concepções de Educação e Escola. Cargo social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Educação inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei nº 9394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BIBLIOGRAFIA:

FERREIRO, Emília. Com todas as letras. São Paulo: Editora Cortez, 1992.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita, Porto Alegre: Editora Artmed, 1999.
FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. Editora Cortez.
GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola - princípios e propostas. Editora Cortez.
SOLE, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artes Médicas.
LERNER, Delia "Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário" -Porto Alegre: Artmed, 2002.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito e desafio. Editora Mediação.
SACRISTAN, J. Gimeno. O Currículo - uma reflexão sobre a prática. Editora Artmed.
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.
ROSSETTI-FERREIRA, M.C.et al. (org). Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez
PIAGET, Jean. A formação do símbolo na criança: imitação, jogo e sonho, imagem e representação. Trad. Alvaro Cabral e Christiano Monteiro Oiticica. Rio de Janeiro, 2010.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 17 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ANEXO III

EDITAL Nº 01/2019

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, venho requer para o Processo Seletivo Público da Prefeitura
Municipal de _____:

- () – Prova em Braille
() – Prova Ampliada – Fonte
() – Acomodações
() – Outros (descrever a condição):

_____.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 5.10 deste Edital.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 18 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



EDITAL RESUMIDO

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS– EDITAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/1995 – Estatuto Servidores, Lei nº 1.831/2009 – Estatuto do Magistério e Lei Orgânica - LOM) vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos/funções abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital,

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se a formação de Cadastro Reserva e eventual contratação temporária para o ano letivo de 2019, exclusivamente em circunstâncias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme previsto no art. 3, incisos I, IV e VII da Lei Municipal 1.831/09 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

II – DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES

2.1. As funções/áreas e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue.

2.2. Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até DEZ/2018.

| FUNÇÕES/CARGOS | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA |
|---|--|---------------|
| Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental e Infantil. | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia: habilitação em educação infantil e séries iniciais. | Até 30 horas |
| Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental e Infantil (Educação Física e Letras – habilitação língua inglesa). | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em letras (habilitação em língua inglesa) e educação física. | |

2.2.1. Para a função de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental serão aceitos os candidatos cursando o último ano do curso de pedagogia.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 19 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



2.3. O quadro adiante refere-se aos requisitos mínimos e vencimentos para os profissionais a serem contratados em substituição/classe vaga.

| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS | REQUISITOS | REMUN. Hora/Aula | CARGA HORÁRIA |
|---|-------|---|------------------------------------|------------------------|
| Professor de Educação Básica – Infantil (Emei e Creche) | * | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia podendo ser habilitado em séries iniciais ou Educação Infantil. | CRECHE R\$ 14,38 EMEI R\$ 14,25 | CRECHE 22h EMEI 25h |
| Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental (Emef) | * | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia podendo ser habilitado em séries iniciais. | R\$ 14,20 | 30h |
| Professor de Educação Básica II – Educação Física | * | Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Educação Física. | R\$ 14,25 | 25h |
| Professor de Educação Básica II – Letras / Língua Inglesa | * | Curso Superior com Licenciatura em graduação plena em Letras. | R\$ 14,25 | 25h |

III - DAS INSCRIÇÕES, PROVA E TÍTULOS

3.1. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 22 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, junto a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, sito a Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 934 – Centro, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

3.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Itapura no dia 17 de fevereiro de 2019, na EMEF “Benedito Lourival Jeronimo”, Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das 08:00h as 12:00h.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site e www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

Itapura/SP, 21 de janeiro de 2019.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 20 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/1995 e Lei Orgânica - LOM) vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital,

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de Funções Temporárias e Cadastro Reserva - vagas existentes e nos que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade, exclusivamente em circunstâncias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis.

O Processo Seletivo Público será regido por este edital e eventuais retificações.

1.2. Este Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4. A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo REGIME CELETISTA e Lei Municipal 1.407/95, de 05 de Dezembro de 1995.

1.5. Este Processo Seletivo Público será realizado nas modalidades de Prova Objetiva para o Cargo de Pedagoga do CRAS, Auxiliar de Enfermagem do PSF/ESF e Auxiliar de Consultório Dentário e Prova Objetiva e Teste Físico para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados pelo semanário municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP.

1.6. Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Atribuições dos cargos;

ANEXO II – Conteúdo das provas;

ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial;

ANEXO IV – Atividades do Teste Físico.

2 – DO EMPREGO

2.1. As funções, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

2.2. Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até DEZ/2018.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 21 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



2.3. As atribuições dos cargos/funções constam no Anexo I deste Edital.

| Cargo/Função Pública | Vaga | Vencimento | Jornada Trabalho Semanal | Requisitos para Provimento |
|-------------------------------------|------|-------------------------|--------------------------|--|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD | 01 | R\$ 954,00 Ref. 01 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto. |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 01 | R\$ 954,00 Ref. 01 | 40hs | Ensino Médio completo e Registro no Conselho de Classe |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF/ESF | 01 | R\$ 989,87 Ref. 11 | 40hs | Haver concluído o Ensino Médio; Haver concluído Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe |
| PEDAGOGO - CRAS | 01 | R\$ 2.566,89 Ref. 84 | 40hs | Haver concluído o Curso Superior em Pedagogia e Registro no Conselho de Classe |

3. DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

3.1. O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, que estão em consonância com a Lei nº 8.112/90, artigo 5º, comprovando-os na data da nomeação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- estar em gozo dos direitos políticos, civis e eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;
- gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- possuir escolaridade/requisitos especiais exigidos para o cargo que concorre;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo.
- preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e o item 2.1 do presente Edital.

3.2. O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito de nomeação.

3.3. A não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 22 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei n.º 4657/42 - LICC).

4.2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.3. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 22 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, junto a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, sito a Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 934 – Centro, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados na imprensa oficial - Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou no site da prefeitura www.itapura.sp.gov.br, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas de comunicação dos atos dos Concursos Públicos/Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

4.5. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos pelo seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:

Apresentar original ou cópia da cédula de identidade (RG) e/ou (CPF);

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem surgir no prazo de validade do processo seletivo.

5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 23 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir.

5.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, através de equipe médica.

5.7. A equipe médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar.
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) a equipe médica avaliará a compatibilidade entre a atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência legal do estágio.

5.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

5.10. O candidato portador de deficiência deverá protocolizar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura ou encaminhar via postal à Prefeitura Municipal de Itapura, sito à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro – CEP 15.390-000 – Itapura-SP, A/C Comissão do Processo Seletivo Nº 01/2019 Itapura/SP, postado/protocolizado até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao laudo médico.
- c) solicitação de prova especial, se necessário. (Requerimento consta no Anexo III deste Edital)
- d) no envelope deverá conter o cargo que concorre, o número de inscrição e o Processo para o qual está inscrito.

5.11. A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de qualquer providência.

5.12. Serão indeferidas as inscrições na condição de Portador de Necessidades Especiais aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.13. Após a nomeação do candidato - pessoa com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

6 - DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará de:



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 24 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
 CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
 Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
 Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
 Site: www.itapura.sp.gov.br
 Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Pedagogo do CRAS, Auxiliar de Enfermagem PSF/ESF e Auxiliar de Consultório Dentário;
- b) Prova Objetiva e Teste Físico, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD.

6.2. As provas serão aplicadas conforme segue:

| Cargo | Provas | Temas | Nº Questões | Pontos por questão | Duração das Provas |
|---|--|--|----------------------|--------------------------|--------------------|
| - Pedagogo – CRAS - Auxiliar de Enfermagem PSF/ESF - Auxiliar de Consultório Dentário | Prova Objetiva | - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Gerais | 10 10 10 10 | 2,5 2,5 2,5 2,5 | 4 horas |
| - Auxiliar de Serviços Diversos - ASD | <u>1ª FASE</u> Prova Objetiva <u>2ª FASE</u> Teste Físico | - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais | 10 10 20 | 2,5 2,5 2,5 | 4 horas |

7 – DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Itapura **no dia 17 de fevereiro de 2019, na EMEF “Benedito Lourival Jeronymo”, Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das 08:00h as 12:00h.**

7.2 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições da função.

7.3. As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas.

7.4. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha que terá 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo:

- cédula de identidade – RG;
- carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. OAB, CRM, etc.);
- carteira de Trabalho e Previdência Social;
- certificado Militar;
- carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;
- passaporte.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 25 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



7.6. Não será permitida a entrada no local da prova para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

7.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7.8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.9. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.10. No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências.

7.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.12. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas e preencher seu nome e/ou código de prova (numero inscrição), único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.13. Caso o candidato preencher o código de provas incorretamente, não será feita alteração, sendo corrigida a prova no código preenchido pelo próprio candidato.

7.14. O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

7.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e quaisquer anotações, ou outros meios, inclusive eletrônicos, que possibilitem vantagem ao candidato.

7.16. Motivará a eliminação do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique ou fora do prazo de validade;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.17. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim, o qual será responsável pela guarda da criança.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 26 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



7.18. Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por um fiscal de sala ou pessoa integrante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.

7.20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato levará consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7.21. O candidato que verificar alguma irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência junto ao fiscal da Comissão Organizadora do local de aplicação da prova.

8 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado somente o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2. Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 6.2, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

8.3. O candidato que não for habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

9 – DO TESTE FÍSICO

9.1. O teste físico será realizado dia 03 de Março de 2019, no período da manhã, às 08 horas, no Estádio Municipal de Itapura, localizado no Centro de Lazer do Trabalhador “José Barreto”, situado a Avenida João Suares S/N – Itapura/SP.

9.2. O teste físico será realizado somente pelos candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.3. O teste físico avaliará resistência física do candidato para desenvolver atividades pertinentes ao cargo.

9.4. Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.5. O candidato que não for habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

9.6. O resultado final será baseado na soma da prova objetiva e teste físico, dividido por 2 (dois).

9.7. As atividades a serem realizadas no teste estão especificadas no Anexo IV do Edital.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

10.2. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a)** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 27 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



- b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de conhecimentos específicos. Caso não haja conhecimentos específicos para o cargo pleiteado, será utilizado como critério, o maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de português;
- d) Se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio;

11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento no semanário oficial municipal e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

11.2. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Organizadora – Edital n.º 02/2019, protocolada junto a Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item não serão avaliados.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por fac-símile, telex, e-mail, correspondência, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item 11.

11.6. A Comissão do Processo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.7. Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.

11.8. Em decorrência de situações previstas no edital, poderá ocorrer a alteração da lista de classificação e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.09. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

11.10. A decisão do recurso será divulgada no semanário oficial municipal (SOM) e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos habilitados deverão acompanhar os comunicados das datas de atribuições pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

12.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que forem necessários, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas temporárias

12.3. Será nesta fase, a que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado.

12.4. A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexistência e/ou irregularidades nos documentos resultará na eliminação do candidato.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 28 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



12.5. No momento da contratação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

12.6. O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.

12.7. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A Prefeitura Municipal não emitirá certificados e/ou declarações de participação e aprovação no Processo Seletivo.

13.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site e www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

13.4. A Prefeitura Municipal de Itapura não se responsabiliza por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.

13.5. A Prefeitura Municipal de Itapura, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Processo Seletivo.

13.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapura.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso e que serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

13.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

13.09. Declarada a inexistência, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se, a qualquer momento, anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato.

13.10. Todos os documentos referentes a este Processo Seletivo serão encartados e arquivados na Prefeitura Municipal de Itapura, conforme previsto em cláusula contratual.

Itapura, 21 de janeiro de 2019.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 29 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ANEXO I – EDITAL 02/2019 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD

- Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, trabalhos de pavimentação e calceteria, alvenaria e pintura de obras civis;
- confecção de peças de madeira em geral;
- instalação e conserto de sistemas elétricos;
- montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos;
- forjamento de ferro, aço e outros elementos metálicos, e serviços de solda;
- Dedetização;
- Capinação;
- Limpeza de bueiros e galerias de água pluviais;
- Limpeza geral das vias urbanas (poda de árvores, limpeza dos canteiros centrais, manutenção das praças e praia pública, pintura de guias e sarjetas, etc.);
- Extração e aplicação de moledos em vias públicas;
- Execuções de obras públicas e/ou recomposição de pavimentos asfálticos (tapa-buraco);
- Outros serviços de natureza braçal em geral que exige força física.

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Carga horária: 40 horas semanais



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 30 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF/ESF

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde.
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 31 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.
- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais,



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 32 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: PEDAGÓGO – CRAS

- Considerando a Resolução Nº 17 de 2011, que traz o pedagogo como categoria de nível superior necessária dentro do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), o mesmo pode atuar em equipe operativa da proteção social básica ou, em especial, nos serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos Socioassistenciais, projetos, benefícios, programas e em gestão;

- O pedagogo no CRAS opera atendendo grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades;

- Outras funções atribuídas ao pedagogo dentro dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são: a busca ativa; acompanhamento do rendimento escolar; construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência; visitas as famílias; acompanhamento da frequência dos usuários nos serviços; reuniões em famílias; atividades grupais; elaboração de material didático e gráfico; palestra para divulgação dos serviços; promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção.

Carga horária: 40 horas semanais



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 33 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



A N E X O II - Edital 02/2019

CONTEÚDO DAS PROVAS (PROGRAMÁTICO)

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos/funções)

Conhecimentos gerais do município: História do Município; Símbolos; Localização; Atividade econômica; Datas comemorativas; Lei Orgânica do Município de Itapura; História do Brasil e Noções Básicas de Geografia, Atualidades nacionais e internacionais.

Sugestão Bibliográfica: conteúdo disponível no site www.itapura.sp.gov.br .

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos, acentuação gráfica, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal, termos integrantes da oração, classe de palavras, morfologia, semântica, fonologia, ortografia oficial, crase, pontuação, sinônimos e antônimos, emprego de tempos e modos verbais, vozes do verbo, estrutura e formação de palavras, noções de fonética.

MATEMÁTICA

Noções de conjunto; Conjunto dos números naturais; Múltiplos divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo divisor comum de dois números naturais, Potências e raízes; Conjunto dos números inteiros, operações; Conceito de fração, operações elementares com frações, aplicações; Números decimais, Operações com decimais, aplicações; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais, Regra de três simples, aplicações; Cálculo de porcentagens, juros simples e compostos, aplicações; Cálculo algébrico: operações elementares; Equações, inequações e sistemas de primeiro grau, problemas de aplicação; Leitura e interpretação de dados apresentados em gráficos de barra, setores e linhas; Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência; Cálculo do volume de figuras sólidas retangulares; Problemas de raciocínio lógico.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 34 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF.

PORTUGUÊS

Nova Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego de crase; Pontuação; Flexão nominal e verbal; Semântica; Concordância verbal e nominal; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Fonema; Interpretação de texto; Análise sintática.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades; Regra de três simples e composta; Razões e proporções; Estatística; Equações de primeiro e segundo grau e sistemas; Progressões aritméticas e geométricas; Porcentagem; Juros simples e compostos; Sistema de medidas; Geometria plana e espacial; Frações ordinárias e decimais; Múltiplos e divisores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Técnicas auxiliares de odontologia. Materiais, equipamentos e instrumental. Técnicas de trabalho - posições e passos, materiais dentários forradores e restauradores. Conservação e manutenção de equipamentos e instrumental. Técnicas de enfermagem: esterilização e desinfecção. Problemas básicos de saúde da população. Noções sobre: saúde e meio ambiente, vigilância epidemiológica e sanitária. Educação em saúde. O que é educar/educação. Relação profissional/usuário e serviço/comunidade. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Cárie dentária: etiologia da cárie, noções de tratamento da cárie dentária, flúor cariostáticos e selantes. Noções Básicas de: Dentística Restauradora; Cimento e Silicato; Amálgama; Resinas Compostas; Nomenclatura e Preparos Cavitários; Periodontia; Próteses; Cirurgia; Pediatria; Ortodontia; Farmacologia; Radiologia. Do Sistema Único de Saúde – SUS.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF

Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente; limpeza da unidade; Higiene do paciente; massagem de conforto; posições para exames; transporte do paciente; assistência ao doente em fase terminal. Procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos; sinais vitais, coleta de materiais para exame. Medicação: cálculo, vias, diluição e dosagens; insulino terapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens; crio terapia e termo terapia. Cuidados de enfermagem em procedimentos técnicos específicos; drenagem postural; nebulização; inalação; tapotagem; oxigeno terapia; aspiração de secreções; sondagens; manobras de ressuscitação cardiopulmonar. Conceito de assepsia e antissepsia; esterilização: métodos físicos e químicos; classificação das cirurgias segundo o potencial de contaminação; controle e



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 35 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



prevenção da infecção hospitalar; Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8.142/1990 e Lei n.º 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001; Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002; Lei 11.350/2006. Decreto 7.508/2011. LEI Nº 5.905/73 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências; LEI Nº 7.498/86 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências; DECRETO Nº 94.406/87 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências; LEI Nº 8.967/94 - Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências; RESOLUÇÃO COFEN Nº 311/2007 - Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010 - Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem.

ENSINO SUPERIOR

Cargo: PEDAGOGO – CRAS.

PORTUGUÊS

Nova Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego de crase; Pontuação; Flexão nominal e verbal; Semântica; Concordância verbal e nominal; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Fonema; Interpretação de texto; Análise sintática.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades; Regra de três simples e composta; Razões e proporções; Estatística; Equações de primeiro e segundo grau e sistemas; Progressões aritméticas e geométricas; Porcentagem; Juros simples e compostos; Sistema de medidas; Geometria plana e espacial Frações ordinárias e decimais; Múltiplos e divisores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo; Legislação da Educação; Currículo e Ensino; Relações interativas em sala de aula; A prática educativa; O Construtivismo; Fases do desenvolvimento cognitivo da criança; O conceito de aprendizagem na obra de Piaget; O conceito de aprendizagem na obra de Paulo Freire; A linguagem; O conteúdo e os processos de aprendizagem; Aprendizagem em matemática; Avaliação; A atenção à diversidade; O desenvolvimento moral e afetivo; A concepção de verdade na criança; PCNs; LOAS / PNAS / NOB-SUAS – (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004).

- BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:
- WEIZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2002.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2001.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. Porto Alegre: Artmed, 2002.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 36 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



- LERNER, Delia. *A matemática na escola: aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- AQUINO, Júlio Groppa (org). *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Sumus, 1996.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- HOFFMANN, Jussara. *O jogo do contrário em avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- LA TAILLE, Yves de. *Limites: Três dimensões educacionais*. São Paulo: Ática, 1998.
- MACEDO, Lino. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos*. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. *Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade (+ um ano é fundamental)*. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Brasília, 2007.
- ALARCÃO, Isabel. *Professores reflexivos em uma escola reflexiva*. São Paulo: Cortez, 2003.
- ANTUNES, Celso; *Educação Infantil: prioridade imprescindível*, Petrópolis, RJ, Ed. Vozes 2004.
- COLL, César. *Aprendizagem escolar e construção do conhecimento*.
- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
- LUCKESI, Cipriano Carlos – *Avaliação da Aprendizagem Escolar* – Cortez
- BECKER, Fernando. *Da ação à operação. O caminho da aprendizagem em Jean Piaget e Paulo Freire*. Porto Alegre, Ed. EST: Palmarina: Educação e Realidade. 1993
- CHAUI, Marilena. *Convite à Filosofia*. SP: Ática. 2001.
- FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa – Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- _____. *Ministério da Educação. Pró-Letramento – Alfabetização e Linguagem*. Brasília, 2008.
- *Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96*.
- *Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas)*.
- *Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990*.
- *Parâmetros Curriculares Nacionais – referentes à Educação Básica e EJA*.
- *Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – volumes I, II e III*.
- *Jornais e Revistas Nacionais*.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 37 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ANEXO III

EDITAL Nº 02/2019

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, venho requer para o Processo Seletivo Público da Prefeitura
Municipal de _____:

- () – Prova em Braille
() – Prova Ampliada – Fonte
() – Acomodações
() – Outros (descrever a condição):

_____.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 5.10 deste Edital.



SEMÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 38 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ANEXO IV EDITAL Nº 02/2019 ATIVIDADES TESTE FÍSICO

(A) FLEXÃO

➤ Tempo 01 minuto ➡ 60 Segundos

| PONTUAÇÃO | | |
|-----------|---------|--------|
| HOMEM | MULHER | Pontos |
| 10 - 12 | 07 – 10 | 10 |
| 13 – 17 | 11 - 15 | 30 |
| 18 - 21 | 16 - 19 | 50 |
| 22 - 25 | 20 - 23 | 70 |
| 26 - 29 | 24 - 27 | 90 |
| 30 - 32 | 28 - 30 | 100 |

(B) TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL

➤ Tempo 01 minuto ➡ 60 Segundos

| PONTUAÇÃO | | |
|-----------|---------|--------|
| HOMEM | MULHER | Pontos |
| 10 - 13 | 08 – 11 | 10 |
| 14 – 17 | 12 – 15 | 30 |
| 18 - 22 | 16 – 20 | 50 |
| 23 - 26 | 21 – 24 | 70 |
| 27 - 29 | 25 – 27 | 90 |
| 30 - 32 | 28 – 30 | 100 |

(C) CORRIDA

➤ Tempo 04 minutos ➡ 240 segundos / Distância (Metros)

| PONTUAÇÃO | | |
|-----------|--------|--------|
| HOMEM | MULHER | Pontos |
| 200 | 100 | 10 |
| 400 | 300 | 30 |
| 600 | 500 | 50 |
| 700 | 600 | 70 |
| 800 | 700 | 90 |
| 1000 | 900 | 100 |

0 – 49 PONTOS INAPTO
50 – 100 PONTOS APTO



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 39 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



EDITAL RESUMIDO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/1995 e Lei Orgânica - LOM) vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital,

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de Funções Temporárias e Cadastro Reserva - vagas existentes e nos que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade, exclusivamente em circunstâncias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis.

II – DO EMPREGO

2.1. As funções, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

2.2. Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até DEZ/2018.

| Cargo/Função Pública | Vaga | Vencimento | Jornada Trabalho Semanal | Requisitos para Provimento |
|-------------------------------------|------|-------------------------|--------------------------|--|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD | 01 | R\$ 954,00 Ref. 01 | 40hs | Ensino Fundamental Incompleto. |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 01 | R\$ 954,00 Ref. 01 | 40hs | Ensino Médio completo e Registro no Conselho de Classe |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF/ESF | 01 | R\$ 989,87 Ref. 11 | 40hs | Haver concluído o Ensino Médio; Haver concluído Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe |
| PEDAGOGO - CRAS | 01 | R\$ 2.566,89 Ref. 84 | 40hs | Haver concluído o Curso Superior em Pedagogia e Registro no Conselho de Classe |



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 26-B

Página 40 de 40



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



III - DAS INSCRIÇÕES, DA PROVA E DO TESTE FÍSICO

3.1. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 22 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, junto a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, sito a Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 934 – Centro, das 08h às 11h e das 13h as 16h.

3.2. A PROVA OBJETIVA será realizada na cidade de Itapura no dia 17 de fevereiro de 2019, na EMEF “Benedito Lourival Jeronymo”, Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das 08:00h as 12:00h.

3.3. O TESTE FÍSICO para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD será realizado dia 03 de Março de 2019, no período da manhã, às 08 horas, no Estádio Municipal de Itapura, localizado no Centro de Lazer do Trabalhador “José Barreto”, situado a Avenida João Suares S/N – Itapura/SP.

3.4 O teste físico será realizado somente pelos candidatos que obtverem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site e www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

Itapura, 21 de janeiro de 2019.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal